



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI N° 745

Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica denominada a Rua Projetada 01, localizada no Bairro João XXIII, no loteamento Serrote do Jatobá, que parte da Rua Projetada 01 e segue até a Rua projetada 04, no sentido Leste/Oeste, de Rua **JOANA DE CASTRO FEITOSA**.

Art.2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 24 de outubro de 1997.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO